



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO N.º 091 /2014

C.M.V.
Proc. N.º 0203/14
Fls. 01
Resp. _____

Sr. Presidente

O vereador **LÉO GODOI** requer, nos termos regimentais após a aprovação em Plenário, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o seguinte pedido de informação:

1. Justificativa:

Direito de acessibilidade dos transeuntes em passeios públicos nas áreas urbanas.

O próprio Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9503/1997, assim determina:

"Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.

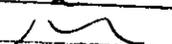
§ 1º **Considera-se trânsito a utilização das vias por pessoas,** veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO

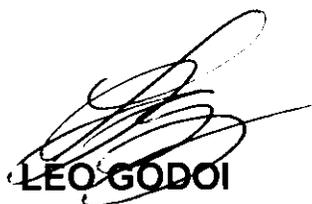
C.M.V.
Proc. Nº 0203/14
Fls. 02
Resp. 

§ 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito."

2. Questiona-se:

1) No ano de 1993, o Município firmou com os proprietários das glebas rurais designadas como nº 4 e 5, resultantes do desdobro do Sítio São José, Bairro Samambaia, Termo de Promessa em Doação com Encargos, cuja cláusula 4º designa a obrigação do Município em pavimentar o prolongamento de trecho da rua 1, do Jardim São Luiz. Qual o motivo que levou ao descumprimento até o presente momento, da obrigação de realizar a pavimentação do passeio público?

Valinhos, 03 de fevereiro de 2014



LEO GODOI
Vereador